



Câmara Municipal de São Pedro

EDITAL AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE. Nº: 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP**, sediada na Rua Nicolau Mauro nº 1011, São Pedro-SP, CEP.: 13520-001, realizará, **Contratação Direta por Dispensa de Licitação por limite**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail: compras@camarasaopedro.sp.gov.br.

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras@camarasaopedro.sp.gov.br.

LINK DO EDITAL <https://www.camarasaopedro.sp.gov.br/licitacao>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22. de maio de 2025, às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de Apólice de Seguro para os veículos oficiais da Câmara Municipal de São Pedro, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A contratação será por item, conforme descrição abaixo:



Câmara Municipal de São Pedro

Item	Descrição dos serviços	Unid	Prazo
	• RENOVAÇÃO APÓLICE 2139000057231		
1	Volkswagem Gol 1.6 MSI Flex,5 Portas. Chassi= 9BWAB45U2MT095429 Placa= CTV7J26 Ano= 2020/2021	Única	12 meses
2	Ford Focus Sedan S 2.0 16V Flex-Automático – 5 Passageiros Chassi= 8AFSZZFFCFJ306194 Placa= FXW2829 Ano= 2015/2015	Unica	12 meses

Cobertura Mínimas:

- a) A apólice deverá conter as seguintes coberturas: Colisão, incêndio, roubo ou furto, Responsabilidade Civil Facultativa, Acidentes Pessoais de Passageiros, e Assistência 24 horas em todo o território nacional, com guincho.
- b) Modalidade de cobertura: 100% (cem por cento) do valor do veículo referência.
- c) Vigência da Apólice de Seguro 12 (doze) meses, a contar da emissão da proposta.
- d) Pagamento: em até 05(cinco) dias úteis após a emissão e entrega da apólice mediante a apresentação do boleto bancário.
- e) Valores de cobertura:
- ✓ Cobertura tabela Fipe; (COMPREENSIVA) – 100 %
 - ✓ DMT – DANOS MATERIAIS - R\$ 150.000,00;
 - ✓ DCT – DANOS CORPORAIS - R\$ 150.000,00;
 - ✓ ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO / MORTE – R\$ 100.000,00;
 - ✓ DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00
 - ✓ Assistência 24 horas completa; GUINCHO 400 KM;
 - ✓ Carro Reserva Básico, PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA – 30 dias ;
 - ✓ Vidros Completos.
- g) Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas.
- h) Os veículos são utilizados a serviço no transporte de vereadores e servidores, conduzidos somente por motoristas, e, excepcionalmente, por servidores, devidamente habilitados, circulando, predominantemente, no Estado de São Paulo.
- i) Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelo veículo da frota da Câmara Municipal de São Pedro durante a vigência do seguro.
- j) O veículo é recolhido na sede da Contratante.

1.4. O valor total estimado para contratação será de R\$ 3.331,00 (tres mil, trezentos e trinta e um reais)

1.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e



Câmara Municipal de São Pedro

empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, caput):

1.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º).

1.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I).

1.5.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3º).

1.6. Critério de Seleção – Menor Preço Global

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção.

3. PERÍODO PARA ENVIO PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras@camarasaopedro.sp.gov.br ou, facultativamente, mediante protocolo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22 de maio de 2025 às 17:00 horas.

3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

3.1.2.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do



Câmara Municipal de São Pedro

edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.5. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.6. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação dados de identificação do representante legal da empresa, devendo, ainda, apresentar as seguintes informações:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;



Câmara Municipal de São Pedro

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Regime de execução desta Licitação é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada no território nacional pela CONTRATADA, as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

4.3. Do Contrato = Sendo o serviço efetuado com entrega imediata, a contratação será formalizada através de nota de empenho, vinculando a proposta da contratada,

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento da Despesa: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

5.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado à vista, após apresentação do competente boleto bancário, isenta de pendências. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

7.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta

São Pedro, 19 de maio de 2025

Adriano Vitor
Presidente da Câmara